



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE FOMENTO N.º 041, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 491/2022**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **VERENICE TERESINHA LIPSCH**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 6042265667 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 544.926.700-25, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e o **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO VICENTE DE PAULA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 88.381.215/0001-40, com sede na Rua Nilo Scalon, n.º 208, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.701-872, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **JOICE MARIA DA ROSA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 995.230.860-49 e portadora do RG n.º 1084296951 – SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Deoclides dos Santos, n.º 39, apto. 01, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Brincar, conviver e aprender", para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-44 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme

*Joice*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS. O projeto visa propiciar momentos de atividades dirigidas com cunho pedagógico (jogos, dinâmicas, rodas cantadas, aulas de educação física, etc.), mediante a cobertura da área de recreação, oportunizando aos estudantes maior e melhor convivência, principalmente em dias chuvosos e frios, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:

**11.01.12.361.0011.2065.4.4.50.42.99.00.00 - Outras Instituições Privadas.**

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

*Jair*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

*Joa*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação

*Jice*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

*Jau*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

*Jico*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

*Jou*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da

*Jaco*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as

*pio*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

*Júlia*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## 11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 25 de Novembro de 2022.

VERENICE TERESINHA  
LIPSCH:54492670025

Assinado de forma digital por  
VERENICE TERESINHA  
LIPSCH:54492670025  
Dados: 2022.11.25 14:10:45 -03'00'

VERENICE TERESINHA LIPSCH  
Secretária Municipal de Educação

*foi Maria da Rosa*

JOICE MARIA DA ROSA  
Presidente do Círculo de Pais e Mestres da  
Escola Estadual de Ensino Fundamental  
São Vicente de Paula

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RICARDO LUIZ PASINI  
Data: 25/11/2022 14:33:26-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARLA ROBERTA FOJATTO MINGOTTI  
Data: 25/11/2022 14:39:22-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Testemunhas: \_\_\_\_\_



Greimária Samuel do Nascimento Zick  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 928/2022  
*Aprovado*



## PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE</b>		
<b>1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>		
Nome da Entidade: Circulo de Pais e Mestres da E.E.E.F. SÃO VICENTE DE PAULA		CNPJ:88381215000140
Endereço: RUA NILO SCALON208		
Cidade/UF: ERECHIM/RS	Bairro: SÃO VICENTE DE PAULO	CEP:99701872
Telefone: (54)35193075	Celular:(54) 991970713	
E-mail: saovpaula15cre@educacao.rs.gov.br	Site:	
Data Constituição da OSC: 25/08/1982		
Representante Legal: Joice Maria da Rosa		CPF: 99523086049
RG: 1084296951	Órgão Expedidor: SSP/RS	
Telefone: (54)981301967	E-Mail: joicefesta@gmail.com	
Endereço: Rua Jacarandá nº 401		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Copas Verdes	CEP: 9999704642
Período de mandato diretoria Início:17/08/2021		Fim:17/08/2023

*Joice*

## 1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

P.M. ERECHIM  
Fis. 06  
Protocolo

A Associação Círculo de Pais e Mestres tem como objetivo integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente e autossustentável do processo educativo. Esta associação é composta por pessoa jurídica de direito privado, com caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos ou religiosos. Tem como finalidades:

- ✓ Participação da família na escola e da escola na comunidade, atua como elemento de auxílio e complementação da administração escolar;
- ✓ Colaborar na promoção e na conquista dos objetivos da entidade mediante o recebimento de contribuições sociais e outros recursos, bem como administrar e aplicar as verbas repassadas pelo poder público federal, estadual ou municipal, doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- ✓ Colaborar com a manutenção e recuperação do prédio e outros equipamentos da escola;
- ✓ Prestar serviços voluntários à escola, beneficiando os estudantes e qualificando o processo educacional;

## 2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

### 2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

- ✓ Revitalização dos espaços físicos da escola;
- ✓ Eventos educacionais, sociais e culturais, sem fins lucrativos para ampliação da área externa da escola, visando ambientes mais adequados estruturalmente para o desenvolvimento de atividades que contribuam com o processo ensino e aprendizagem;
- ✓ Aproximar escola, família e comunidade dos bairros São Vicente de Paulo, Bairro Novo Horizonte, Bairro Ernesto Zimmer, Bairro Morada do Sol, José Bonifácio, Bairro Copas Verdes, Parque Livia e Vila União.

### 2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A instituição de ensino, a qual é representada pelo Círculo de Pais é composta por 160 alunos, regularmente matriculados desde o 1º ano até o 9º ano entre os turnos da manhã e tarde, oferecendo Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional para alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

A escola está localizada em um bairro de periferia, constituído na sua maioria por trabalhadores assalariados, que executam suas tarefas em indústrias, supermercados e no comércio, como também trabalhadores que executam suas tarefas na informalidade em diferentes áreas. Em virtude disso, destaca-se a instabilidade residencial, levando os estudantes a trocar de educandário com frequência.

*João*

*Aprovado*

  
Greicimara Samuel do Nascimento Zick  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 928/2022

Nota-se um crescimento na procura pela escolarização, especialmente pelos pais mais jovens, visto que são rotineiros os comentários de que é preciso estudar para ter melhor oportunidade de trabalho, de renda e conforto familiar.

P.M. ERECHIM  
Fls. 07  
Protocolo

Também, com o passar dos anos, vê-se que a estruturação das famílias está diferente, os casais estão tendo um número menor de filhos, sendo que alguns dos estudantes são filhos únicos. A maioria, dos estudantes moram com pai e mãe, outros moram somente com mãe, outros somente com o pai e alguns moram com outros responsáveis, incluindo os avós.

São Vicente de Paulo é um dos bairros mais antigos da cidade de Erechim, formado por pessoas naturais de Erechim e nos últimos anos vêm acolhendo migrantes de cidades próximas da região do Alto Uruguai. Alguns estudantes moram no mesmo bairro da escola, e outros moram nos bairros mais próximos como Parque Livia, União, Morada do Sol, Copas Verdes, Ernesto Zimmer, Novo Horizonte e José Bonifácio.

No aspecto social, destaca-se o envolvimento da comunidade em eventos religiosos, passeios, atividades com a família e em shows públicos.

No bairro encontra-se um grande número de pequenas empresas e uma indústria de balas, concretos, materiais de limpeza, as quais absorvem parte da mão de obra local. Existe também a Associação de Moradores, o Salão Comunitário Nossa Senhora Aparecida, CRAS e CREAS, com a função de organizar e acompanhar as famílias do bairro. A comunidade divide-se em várias denominações religiosas.

Neste ano a escola sediará o Projeto Florescer (Instituto Zilmo Scanagata e Elizabeta Rondon) que atenderá no turno inverso, estudantes de 1º ao 5º Anos que vivem em situação de vulnerabilidade social e necessitam de reforço escolar e acompanhamento socioemocional.

### 2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

- Melhor qualidade nos momentos de convívio aos estudantes;
- Realização de atividades educativas e recreativas;
- Integração com família e comunidade com trabalho colaborativo gerando um bem estar coletivo da comunidade interna e externa;
- Recreio em dias de chuva em ambiente adequado;
- Contribuição para a qualidade da educação;
- Concretização do Projeto Florescer do Instituto Zilmo Scanagata e Elizabeta Rondon, onde a escola disponibilizará os espaços físicos para que o mesmo aconteça;

### 3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

#### 3.1 Nome do Projeto: Brincar, conviver e aprender

*João*

*Aparecida*

*[Assinatura]*  
Greicimara Samuel do Nascimento Zick  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 928/2022

3.2 Prazo de Execução: 2 meses

Greimára Samuel do Nascimento Zick  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 928/2022

P.M.ERECHIM	
Fis.	02
Protocolo	

### 3.3 Objeto da Parceria

- Cobertura da Área de Recreação, oportunizando aos estudantes maior e melhor convivência, principalmente em dias chuvosos e frios.
- Este espaço terá o objetivo de propiciar momentos de atividades dirigidas com cunho pedagógico (jogos, dinâmicas, rodas cantadas...), bem como as aulas de Educação Física.

### 3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

**Projeto:** "Espaço de Aprendizagem: Integração família, escola e comunidade"

Quando falamos sobre o espaço escolar também tratamos sobre a sua identidade e a cultura de ensino que nela permeia. Assim, entram em cena a estrutura física da escola, a organização, a manutenção e a segurança, o que reflete diretamente nas relações sociais e no processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

O espaço escolar deve ser mais do que um facilitador para a sua proposta pedagógica, mas ser o próprio fator de aprendizagem, que, quando bem organizado, contribui na realização das atividades.

O fortalecimento de parceria para ampliação da área coberta, proporcionará a realização de atividades educativas e recreativas, integração com famílias e comunidade com trabalho colaborativo gerando um bem estar coletivo da comunidade interna e externa.

### 3.5 Justificativa

Para melhorar a integração das famílias com a escola é necessário que os pais se sintam atraídos e o espaço de convivência é fundamental.

As famílias se envolvem com a educação dos filhos a partir do momento em que a escola abre espaço para isso, através de discussões acerca de seu projeto político pedagógico, a fim de compartilhar as informações que cabem aos pais, sobre o processo educativo, os projetos que serão trabalhados ao longo do semestre ou ano letivo, onde se valoriza a participação dos mesmos na vida escolar. Para além da rotina da escola também deve ser valorizado momentos de integração, possibilitando que pais e filhos se sintam acolhidos em ambiente agradável e organizado.

Salientamos a importância de oferecer a comunidade educativa um ambiente apropriado para as atividades recreativas e pedagógicas, reuniões e encontros com famílias e comunidade, levando

*Jaú*

em consideração que nossa escola não tem espaço adequado para dias de chuva, frio ou sol muito intenso.

A escola está inserida em uma comunidade e faz parte dela. Como tal, precisa criar mecanismos de parcerias e de diálogo produtivo, em que cada uma compreenda o seu papel e as suas responsabilidades.

Trabalhar na construção de uma relação positiva com a comunidade do entorno é muito importante para o desenvolvimento da escola e dos próprios alunos. Nesse movimento, uma pode ser o apoio da outra.

A relação escola-família-comunidade é essencial para o sucesso escolar do estudante, pois essas três importantes áreas podem proporcionar a conexão necessária para um desenvolvimento escolar produtivo. Nesse positivo sentimento para com a aprendizagem, a escola pode promover condições de igualdade e de oportunidades, para que os estudantes se sintam protegidos, aceitos e livres para aprender em uma atmosfera de confiança, a partir do respeito pelo aluno e para com a sua história individual.

Tendo isso como princípio, a comunidade também é convidada a integrar a escola por meio dos vários eventos comemorativos de datas simbólicas da instituição ou da sociedade. Outro mecanismo de envolvimento social é a realização de alguns projetos de relevância para a formação do educando. Desse modo, os projetos com participação da comunidade, podem estimular a curiosidade e o interesse do estudante em prosseguir seus estudos com perspectivas futuras de uma profissão em que exerça sua prerrogativa de cidadão colaborador da sociedade.

**3.6 Público-alvo**  
Estudantes de 1º ao 9º Ano, professores e funcionários, famílias e comunidade.

**4. OBJETIVOS**

**4.1 Gerais**  
Oferecer aos estudantes um ambiente apropriado para as atividades recreativas e pedagógicas bem como reuniões e encontros com famílias e comunidade.

**4.2 Específicos**

- ✓ Propor melhorias nos ambientes físicos da escola;
- ✓ Oferecer melhor qualidade de convívio aos estudantes;

*Aprovado*

*G*  
Greimára Samuel do Nascimento Zick  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 928/2022

*fare*

- ✓ Despertar nos educandos o senso de responsabilidade por utilizar os ambientes da escola;
- ✓ Oferecer espaço adequado pra atender todos os estudantes e comunidade educativa;
- ✓ Disponibilizar aos estudantes da SAEE, um ambiente que auxilie no desenvolvimento de suas habilidades.



## 5. RESULTADOS ESPERADOS

Aproveitamento do espaço para realizações de atividades diversificadas com estudantes, famílias e comunidade;

O espaço propiciará prática de atividades para os estudantes de SAEE (Sala de Atendimento Educacional Especializado) para auxiliar no desenvolvimento de suas habilidades, com atividades diversificadas de acordo com suas necessidades.

Desenvolvimento de habilidades psicomotoras;

Concretização do Projeto Florescer do Instituto Zilmo Scanagata e Elizabeta Rondon, onde a escola disponibilizará os espaços físicos para que o mesmo aconteça. Este acontecerá em turno contrário possibilitando que nossos estudantes que estão em vulnerabilidade social se envolvam em atividades pedagógicas, culturais esportivas e de educação para a vida.

## 6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
- Promover ambiente apropriado para as atividades recreativas, pedagógicas e reuniões e encontros com famílias e comunidade escolar, que contará com a	Realizar atividades recreativas e pedagógicas.  Reunião com as famílias.  Disponibilizar espaço para a Comunidade	- Organização de um cronograma com os professores para distribuição de datas; - Preenchimento de planilha com datas e horários das atividades visando atender todas as turmas.	ARR (a contar do recebimento do recurso)	Propiciar espaço adequado para realização de atividades. Integrar os estudantes nas atividades propostas;  Integrar os estudantes e as famílias;	Registros fotográficos de conclusão da obra;  Planilha de controle de utilização do espaço;

*foi*

Greimária Samuel do Nascimento Zick  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 928/2022

participação dos estudantes de 1º ao 9º Ano, totalizando 160 estudantes beneficiados. - Disponibilizar o espaço ao Projeto Florescer. - Dinamizar as atividades recreativas, esportivas e pedagógicas;	para atividades.	-Realizações de encontros/reuniões com as famílias; Realizações de atividades e apresentações em datas comemorativas;			Desenvolver habilidades motoras e socioemocionais, auxiliando na aprendizagem	
Ampliação da Cobertura da Área de Recreação	-Contratação da empresa;	Aquisição de materiais para execução da ampliação da área de recreação.	ARR 2 meses	Melhorar a estrutura física e transformar o espaço visando aprimorar as habilidades dos estudantes.	- Conferências de notas fiscais dos materiais; - Medição e conferência na execução da obra das adequações e melhorias;  - Acompanhamento e registro fotográfico da obra realizada;	

P.M.ERECHIM  
 Fis. 11  
 Protocolo 11

**7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS**

Para desenvolver o projeto, “Espaço de Aprendizagem: Integração família, escola e comunidade”, a EEEF São Vicente de Paula, necessita a Ampliação de Espaços de convivência e atividades educativas. Para isso será realizada a aquisição de materiais conforme especificação nos orçamentos e contratação de empresa para efetivação da obra.

A EEEF São Vicente de Paula possui 160 alunos matriculados na faixa etária de 6 a 14 anos, que realizam diariamente atividades que necessitam de espaço adequado. Nos períodos de inverno, com frio e chuva as atividades ficam restritas a sala de aula, inclusive recreio. Com a construção da cobertura, as atividades serão realizadas de forma contínua e organizada, inclusive atividades de integração com escola e família que atualmente ficam restritas.

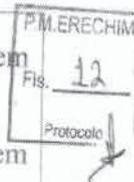
*Aprovado*

**8. METODOLOGIA**

Greicimara Samuel do Nascimento Zick  
 Secretária Adjunta  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Portaria 928/2022

*Joni*

- A adequação do espaço com a construção da cobertura, está prevista para execução em 4 meses, conforme cronograma de execução.
- As atividades serão realizadas durante todo o ano letivo, que tem início previsto em fevereiro até dezembro



## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Meta 1	1º mês	2º mês
	Organização dos orçamentos	Execução da obra

## 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

### 10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Emenda impositiva da Câmara de vereadores nº 1181-44, no valor de R\$ 30.000,00

Fonte:	Valor
Município de Erechim	
Total geral	R\$ 30.000,00

### 10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Conforme planilha em anexo, planejamento da execução financeira da parceria.

#### 10.2.1 Despesas de pessoal

Este projeto não possui despesas com pessoal.

## 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, outubro de 2022.

995230860-49  
CPF

Joice Maria da Rosa  
Assinado

Greicimara Samuel do Nascimento Zick  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 928/2022

**12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aprovado

Em andamento

Reprovado

\_\_\_\_\_  
(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria)

*Aprovado*

**Greicimara Samuel do Nascimento Zick**  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 928/2022

